Coordenadoria Legislativa FLS. 01

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 85 / 2023
Campo Mourão 16 / 6 / 23 Horas 09:40
marcelo
PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PARTIR DE CONSULTA AO BANCO DE DADOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO MOURÃO PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS E TERCERIZADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO EMPRESAS BENEFICIADAS COM PROGRAMA DE FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
16/06/2023 09:37:11

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora - PODEMOS

Ao Senhor,
Edilson Martins,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

26.928/2023

Coordenadoria FLS. 02 Legislativa

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº /2023

SÚMULA Nº 85 /2023.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(**X**) ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(**X**) ***não há qualquer óbice.***

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2023 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Junho de 2023.

marcelo

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 26928/2023 Cód. Verificador: 1Y307AY2

Requerente: 6016138 - NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Endereço: RUA SANTA CRUZ Nº 1105 **CEP:**87.300-440
Cidade: Campo Mourão **Estado:**PR
Bairro: JARDIM FLORIDA
Fone Res.: (44) 9978-5849 **Fone Cel.:** (44) 99171-8902
E-mail: vereadoranaianysalvadori@campomourao.pr.leg.br
Assunto: CV - Processo Legislativo
Subassunto: CV - Súmula
Data de Abertura: 21/06/2023 16:16
Previsão: 21/07/2023

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Sum 85-2023 - Naiany Salvadori.pdf
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Sum 85-2023 - Naiany Salvadori

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DCLAH 04

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 85/2023 – Naiany Hruschka Salvadori

PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PARTIR DE CONSULTA AO BANCO DE DADOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO MOURÃO PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS E TERCERIZADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO EMPRESAS BENEFICIADAS COM PROGRAMA DE FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\\10.1.1.100))

Lei 1959/2005 – Dispõe sobre o uso de espaço para a colocação de painéis com indicadores de emprego do SINE-PR, no Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins Almeida e no Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski.

Lei 2624/2010 – Dispõe sobre anúncios de empregos.

Lei 3420/2014 – Institui o Programa Primeiro Emprego - PPE, no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 4082/2019 – Transforma a Sociedade de Economia Mista sob a denominação de CODUSA – CIA. DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, em Empresa Pública, que permanecerá sob a mesma denominação, e dá outras providências.

Lei 4162/2020 – Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei 4220/2021 – Dispõe sobre a estrutura administrativa da empresa pública Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA, e dá outras providências.

Lei 4244/2021 – "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão e dá outras providências."

Lei 4320/2022 – Dispõe sobre o emprego público no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Decreto 5661/2012 – Regulamenta a avaliação de suficiência de desempenho e o regime disciplinar dos funcionários admitidos para ocupar emprego público no âmbito da Administração Direta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2023 14:09:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6499c65316e61

DCLAH 05

Decreto 5667/2012 – Delega competência para proceder as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS do pessoal contratado sob regime de emprego público.

Decreto 6013/2013 – Regulamenta as atribuições do emprego público que especifica.

Decreto 6163/2013 – Altera a redação do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 5.661, de 28 de junho de 2012, que regulamenta a avaliação de suficiência de desempenho e o regime disciplinar dos funcionários admitidos para ocupar emprego público no âmbito da Administração Direta.

Decreto 6782/2015 – Regulamenta o Programa Primeiro Emprego – PPE, instituído pela Lei nº 3.420, de 12 de junho de 2014 e dá outras providências.

Decreto 9414/2022 – Nomeia o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Lei Complementar 12/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
( ) Já aprovada (167, I, a RI)
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 26 de junho de 2023

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
26/06/2023 14:09:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/06/2023 14:09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://campomourao.pr.leg.br/autenticidade-documento/649c/65316e1

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 06

Campo Mourão, 27 de junho de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

1- Registro ciência a Súmula n° 85/2023 de autoria da vereadora Naiany Hruschka Salvadori (*Processo digital n° 26928/2023).*

2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
883.556.919-20
27/06/2023 15:15:45

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA 07 10

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 588 /2023
Ref.: SÚMULA Nº 85/2023
ORIGEM: VEREADORA NAIANY HRUSCHKA SALVADORI.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n° 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

DIRETORIA JURÍDICA 08

I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Naiany Hruschka Salvadori apresenta Súmula, protocolizada sob o n° 85/2023 - Processo Digital nº 26928/2023 - que registra PROJETO DE LEI: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PARTIR DE CONSULTA AO BANCO DE DADOS DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CAMPO MOURÃO PELAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS E TERCEIRIZADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, BEM COMO EMPRESAS BENEFICIADAS COM PROGRAMA DE FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 16 de junho de 2023.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, 19 de junho de 2023, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 26 de junho de 2023, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 1959/2005, Lei 2624/2010, Lei 3420/2014, Lei 4082/2019, Lei 4162/2020, Lei 4220/2021, Lei 4244/2021, Lei 4320/2022, Decreto 5661/2012, Decreto 5667/2012, Decreto 6013/2013, Decreto 6163/2013, Decreto 6782/2015, Decreto 9414/2022, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Lei Complementar 12/2012, Lei Complementar 59/2019 e Resolução 11/2013.

Em 28 de junho do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

DIRETORIA JURÍDICA 09 10

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Projeto de Lei, com o escopo de dispor sobre a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do Trabalhador de Campo Mourão pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programa de fomento no Município de Campo Mourão.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar legislação conexa, porém mostra-se distinta.

Ademais, adverte-se que a presente Súmula, padecerá de vício de iniciativa, caso, eventualmente, institua aumento de despesas ou estabeleça funções ao Poder Executivo e suas Secretarias, atentando contra o princípio da tripartição de poderes e invadindo a esfera de atuação do Poder Gerencial, situação que implicará em vício de iniciativa (*artigo 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná, artigo 30, IV, da Lei Orgânica c/c artigo 113, IV do Regimento Interno).*

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2° e 3° da Resolução n°. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

DIRETORIA JURÍDICA

III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

Ademais, adverte-se pelo já contido na Lei 3420/2014 que instituiu o Programa Primeiro Emprego - PPE, no Município de Campo Mourão e na Lei 4162/2020 que instituiu o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho de Campo Mourão, competindo a Autora a modificação da legislação vigente, caso sua futura proposição tratar acerca dos temas já disciplinados.

É o parecer, *sub censura.*

Campo Mourão, 29 de junho de 2023.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

Doc. Anexo. Súmula nº. 85/2023.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Diretoria Geral de Administração
Fls. 11

Campo Mourão, 5 de julho de 2023.

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico n°. 588/2023 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *favorável* à apresentação da Súmula nº 85/2023 de autoria da vereadora Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori. *(Processo Digital n° 26928/2023)*

2 - Em concordância com o Parecer Jurídico, solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
05/07/2023 15:38:56

EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Presidente

FA/DGA